

## DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Comunicado DOF - 6/2003

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, e conforme Comunicado DOF - 34/2000 de 01/07/2000, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadmissíveis e imprescindíveis de adiantamento, custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
200143	2002PD00130	42.498,55
200143	2002PD00151	375.495,45
200143	2002PD00152	375.495,45
200143	2002PD00132	42.498,50
200143	2002PD00143	483.040,00
200143	2002PD00144	483.040,00
200143	2002PD00145	483.040,00
Total		2.285.107,95

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
200153	2003PD00001	1.247,86
200153	2003PD00002	22,05
Total		1.269,91

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
200154	2002PD00734	815,60
Total		815,60
Total Geral		2.287.193,46

## DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS

### Extrato de Contrato

Processo: SF-103-9062119/2002 - Parecer Jurídico: 663/2002 - Registro: DRA-12-NFSAC-01/2003 - Contratante: Divisão Regional de Administração de Guarulhos - DRA-12 - Contratada: RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS LTDA - Objeto: Contrato de prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, para o prédio sede das DRA-12/DRT-13-Guarulhos - Vigência: 30 meses, a contar de 1º.1.2003 - Valor: R\$ 107.262,00 - Data de assinatura: 31.12.2002.

## DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARÍLIA

### Extrato de Aditamento

Proc. SF. 101-9039255/2001 - Parecer Jurídico nº 689/2002 - Registro DRA/10 nº 023/2002. Contratante: Divisão Regional de Administração de Marília. Contratado: Total Serviços Gerais Ltda. Tipo: Termo de Aditamento. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios. Vigência de 20/12/2002 até 19/12/2003. Valor: R\$ 34.842,90. Classificação dos recursos: 3339037-99, da atividade 4497. Data de assinatura: 20/12/2002.

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL - I

### Despachos do Delegado Regional Tributário, de 6-1-2002

#### Deferindo:

o pedido de RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE DO IPVA(TEMPLO RELIGIOSO) com base nos artigos 8ºe 9º da Lei 6.606/89 do interessado abaixo relacionado:

(AVOCADA a decisão do presente com base no artigo 53, Inciso I, alínea "h" do Decreto 44.566/99, no artigo 19 da Lei 10.177/98 e na competência admitida pelas normas processuais, conforme artigo 9.º da referida lei.)

DRTC-I-PFC-310

PROCESSO - INTERESSADO - A PARTIR DE S.F. No./2002  
9057434 - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS;  
O Pedido Vestibular Relativamente ao Veículo de Placa DIL-2235, a partir de 02.07.2002

#### Indeferindo:

o pedido em relação aos veículos de PLACAS - DIB-2389 e DIB-2399  
O processo aguardará o decurso de prazo no PFC-310, sito à Av. Rangel Pestana, 300- 1º andar- Sé- SP, para apresentação de recurso relativamente aos veículos indeferidos.

DRTC-I-PFC-310

os pedidos de RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE DO IPVA(TEMPLO RELIGIOSO) com base nos artigos 8ºe 9º da Lei 6.606/89, DE 20/12/89 dos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO - INTERESSADO  
SF. Nº/2001  
9109688 - Província Carmelitana de Santo Elias - PLACA CIT-2738  
9026811 - Associação da Igreja Metodista - PLACA CGC-1876  
9019472 - Província dos Capuchinos de SP;

para TODOS os veículos do PROCESSO  
PLACAS - CGL-4514 - CVA-2458  
SF. No./2002

9057436 - Igreja Universal do Reino de Deus - PLACA DIL-2242  
9057430 - Igreja Universal do Reino de Deus - PLACA DIB-2381

O processo aguardará o decurso de prazo no PFC-310, sito à Av. Rangel Pestana, 300- 1º andar- Sé- SP, para apresentação de recurso relativamente aos veículos indeferidos.

9036660 - Igreja Universal do Reino de Deus - PLACA DFM-4279  
9036658 - Igreja Universal do Reino de Deus - PLACA DFS-7544  
DRTC-III/99

985 Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor de Angers - PLACAS - CBP-5745, CMM-6278 - e - COM-1796

O processo aguardará o decurso de prazo no PFC-310, sito à Av. Rangel Pestana, 300- 1º andar- Sé- SP, para apresentação de recurso e providências subsequentes;  
o pedido de RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE DO IPVA(INST. ASSIST.) com base nos artigos 8ºe 9º da Lei 6.606/89, DE 20/12/89 dos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO - INTERESSADO  
SF. Nº/2001  
9089686 - Lar Batista de Crianças - CSZ-4687 e DAS-7066

S.F.No./2002  
9013317 - Centro Assistencial Social Estrela Guia - PLACA - DGB-5651

O Processo aguardará o decurso de prazo para apresentação de recurso e providências subsequentes no PFC-310, sito à Av. Rangel Pestana, 300- 1º andar- Sé-SP;  
o pedido de RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE DO IPVA(TRANSP. COLETIVO) com base nos artigos 8ºe 9º da Lei 6.606/89, DE 20/12/89 dos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO - INTERESSADO  
S.F.No/2002  
9010205 - CCTC COOPERATIVA COM. DE TRANSP. COLETIVO;

para TODOS os veículos do Processo.  
PLACAS BWB-9572 - BWB-9575 - BWB-9585 - BWB-9636

9010524 - CCTC Coop. Com. De Transp. Coletivo;  
Para Todos os Veículos do Processo  
PLACAS LBK-0252 - LBK-0256 - LBB-7185 e - LBB-7238  
9014067 - CCTC Coop. Comum. De Transp. Coletivos;  
para o veículo de Placa LAF-0038;

o pedido de RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE DO IPVA(SINDICATO) com base nos artigos 8ºe 9º da Lei 6.606/89, DE 20/12/89 dos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO - INTERESSADO  
S.F.No/2001  
9047724 - SINDICATO EMPREG. COM. HOTELEIRO SIMIL. SP.  
PLACA DCM-8652

O Processo aguardará o decurso de prazo para apresentação de recurso e providências subsequentes no PFC-310, sito à Av. Rangel Pestana, 300- 1º andar- Sé-SP.

### POSTO FISCAL 10-330 - ITAQUERA

#### Notificação

Fica o interessado RENI PEREIRA DA CRUZ - R.G. 22.772.152-4 - residente na Av. José Morais Cabral, 44 - Itaim Paulista - São Paulo - CEP 08160-200, NOTIFICADO da lavratura do AIIIM 2010710-9 e 2010650-6 de 28/10/2002, nos termos do artigo 535, inc. IV, c.c § 5º do RICMS/00 - INFRAÇÃO: Arts. 203 e 459, § 1º, e Art. 19, inc. I do RICMS (Dec. 45.490/00) e MULTA: Art. 527, inc. III, alínea "a" c/c §§ 1º, 9º e 10, e Art. 527, inc. VI, alínea "a" c/c §§ 8º e 10, do RICMS (Dec. 45.490/00)

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL - III

### POSTO FISCAL 10-440 - IPIRANGA

#### Despacho do Chefe, de 6-1-2003

O Chefe do Posto Fiscal da Capital - 10-440/Ipiranga, considerando o que consta no protocolo GD0C e com relação ao contribuinte abaixo relacionados, comunica que foi restabelecido a eficácia de sua Inscrição Estadual, nos termos do Artigo 4º, § 1º da Portaria CAT 19/2001:

GD0C Nº	ESTADUAL	INTERESSADO
51234-4176/2003	111.850.206.113	SANTA EMÍLIA IND E COM DE MÓVEIS LTDA
51234-4234/2003	114.546.679.111	S F PALADAR - ME
51234-4272/2003	114.975.551.116	MÓVEIS ESVMÁI LTDA-ME

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE BAURU

#### Notificação

INTERESSADO: LUMA BAURU EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.  
LOCALIDADE: BAURU/SP  
ASSUNTO: AIIIM nº 2101941-1/942-3/943-5, de 07/02/2001  
"Nos termos do artigo 535, inciso "IV", do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, fica o contribuinte

LUMA BAURU EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº 66.826.025/0001-57, I.E. nº 209.154.865.111 do município de Bauru, NOTIFICADO, que a Delegacia Tributária de Julgamento de Bauru, apreciando o Processo SF-78-9054183/2001, sobre o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2101941-1/942-3/943-5, de 07/02/2001, proferiu a decisão seguinte: julgo PROCEDENTE o auto de infração vestibular, por inobservância ao disposto nos artigos: 84, 97, 100, 114, inciso V e 206, § 3º, item 4 (itens 1 e 2); 102, 286 e 287, § 1º (item 3) e 102, 389 e 390 (item 4), do RICMS (Decreto nº 33.118/91) e RATIFICO a multa imposta no valor de R\$ 59.049,00 (cinquenta e nove mil, quarenta e nove reais), nos termos do artigo 592, inciso I, alíneas "c" (itens 1 e 2) e "e" (itens 3 e 4), e seus § 1º, 9º e 10, do RICMS (Decreto 33.118/91), sem prejuízo do recolhimento do imposto devido na importância de R\$ 117.092,63 (cento e dezessete mil, noventa e dois reais e sessenta e três centavos), expresso em seu valor original, ressalvando à interessada o direito de efetuar o pagamento da multa com desconto de 50%, conforme dispõe o § 5º do artigo 67 do Decreto 46.674/02."

Fica, pois, o interessado notificado a recolher o débito fiscal exigido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º dia útil posterior a data desta publicação; apresentar, pedido de parcelamento do débito, nos termos da legislação em vigor, ou, recurso dirigido ao Tribunal de Impostos e Taxas, dentro do mesmo prazo. Débito Fiscal sujeito à correção monetária e acréscimos legais, a partir da lavratura do Auto, nos termos dos artigos 565 e 566 do mesmo Regulamento do ICMS e às disposições da Lei nº 10.175, de 30/12/98.

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE MARÍLIA

### POSTO FISCAL DE PIRAJU

#### Comunicado

Restabelecimento de Inscrição Estadual - Tendo em vista os documentos apresentados pelo interessado e demais informações prestadas fica restabelecida a eficácia da inscrição estadual a partir da data cassação - 15/10/1999 do contribuinte abaixo relacionado:

Razão Social - Alessandro da Silveira Gossolar - ME - Inscrição Estadual - 212.006.809.115 - CNPJ- 01.838.729/0004-02 - Endereço - Chácara Jóia Planalto S/nº - zona rural - Bernardino de Campos - SP - CEP 18960-000.

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ

### POSTO FISCAL DE BANANAL

#### Notificação

O contribuinte abaixo citado, autuado por infração à legislação do ICMS, fica notificado a pagar o crédito tributário (multa), ou apresentar recurso voluntário à DTJ-2 Campinas, por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital. A multa poderá ser recolhida com 50% de desconto, conforme despacho da DTJ/2.3-Taubaté, às fls. 24 a 26 do processo 074-9097954/2001, se dentro do prazo estabelecido e observadas as demais condições da legislação pertinente. O auto de infração aguardará prazo no Posto Fiscal de Bananal. Findo o prazo indicado, sem quaisquer das providências mencionadas, o débito será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

OBS.: Os valores do AIIIM estão expressos em reais.  
CONTRIBUINTE: SOLANGE LOMAS SANTIAGO  
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE AGUIAR Nº 339-A, CENTRO, MUNICÍPIO: BANANAL/SP  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 198.006.801.112  
CGC: 02.509.591/0001-52  
PROCESSO: SF-074-9097954/2001  
AIIIM/DATA: 2078300-0 - 03/07/2001  
MULTA: 1.222,00  
TOTAL: 1.222,00

### POSTO FISCAL DE CARAGUATATUBA

#### Notificações

1. Comunicamos o contribuinte "Auto Posto Capela Caraguatatuba Ltda.", estabelecido à Alameda dos Eucaliptos, 10, Bairro Cidade Jardim nesta cidade de Caraguatatuba, que o AIIIM de nº 2005365-4 de 30/03/2000, de protocolo de nº (SAD) 074-9015519/2000, que o mesmo foi julgada procedente, a ação fiscal por infração ao art. 20, inciso I e 194, c.c. art. 12, incisos XI e XII do RICMS/91 (Decreto 31.118/91), e mantida a multa no valor de R\$ 3.079,00 sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor SW R\$ 1.365,79

2 - multa de conformidade com o artigo 592 inciso III, alínea "a" e inciso VI alínea c.c. §§ 1º, 8º, 9º e 10 do RICMS, aprovado pelo Dec. 33.118/91.

3 - No presente caso aplica-se o benefício previsto no art. 15, § 1º, da Lei 10.941, de 25/10/2001, tendo em vista a inclusão do inciso I do art. 20 do RICMS/91 na capitulação dada à infração descrita no item 2 da inicial.

1. Fica o contribuinte Maria Eva Chahim, CPF 066.567.568/24 residente e domiciliada à Rua Corvina, 339 no bairro da Ressaca na cidade de Ubatuba, notificada que o AIIIM de IPVA nº 2006477-9, que originou o Proc. UA 23696 - 296840/02, foi julgada procedente a ação fiscal, por infração ao art. 12 da Lei 6.606/89, com redação dada pela Lei 9459/96, e mantida a multa no valor de R\$ 617,00 aplicada de acordo com o art. 18, inc. I, c.c. §§ 1º e 2º da Lei 6606/89 com redação pela Lei 9459/96, sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de 617,47, ficando ressalvada ao interessado de acordo com o § 2º do art. 19 da Lei 6606/89, c/c art. 67 § 1º do decreto 4667/2002, a possibilidade de efetuar o pagamento da "multa" no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação desta decisão, com desconto igual ao que poderia ter usufruído no decurso do prazo previsto para a apresentação da defesa observadas as condições previstas no art. 20 inc. I, §§ 1º e 2º da lei 6606/89 e alterações posteriores.

2. decorrido o prazo, o débito será encaminhado p/ cobrança executiva.

1. Fica o Contribuinte AUTO POSTO LITORAL NORTE LTDA, IE 701.013.877.110, CNPJ 52.948.502/0001-42, estabelecido à Rua Capitão Felipe, 387 Centro de Ubatuba, Est. S. Paulo, notificada que à vista das juntadas de novos documentos ao AIIIM de nº 2078862-9 de 26.11.2001, que originou processo UA 23696- 60186/2002; da reabertura de prazo para defesa nos termos dos arts. 28 e 30 da Lei 10.941 de 25/10/2001 ou pagamento do débito fiscal nos termos do artigo 564, inciso I do Decreto 45.490/2000 (RICMS).

### POSTO FISCAL DE CRUZEIRO

#### Notificação

NOME: AUTO POSTO MONIQUE CRUZEIRO LTDA.  
ASSUNTO: AIIIM Nº 469024 DE 09/12/1998  
LOCALIDADE: CRUZEIRO  
1. Fica o contribuinte acima identificado notificado a comparecer ao Posto Fiscal de Cruzeiro, no prazo de 5

(cinco) dias a contar da data constante do Aviso de Recebimento, para que se digne tomar ciência dos documentos juntados às fls. 67 a 72 no processo SF - 074-5894/00, referente ao AIIIM nº 469024, Série "A", de 09.12.1998.

2. Findo o prazo acima o mesmo retornará a DRT-3-Taubaté para prosseguimento.

### POSTO FISCAL DE TAUBATÉ

#### Notificações

Interessada: MARIA BETANIA DE OLIVEIRA DINIZ  
RG 19.616.027-SSP-SP - CPF 109.736.518-22  
Endereço: Rua José Juvêncio Neves, 152 - PQ Nossa Senhora da Guia Tremembé - SP

1. Notificamos a, que para atendimento de seu pedido protocolado sob nº 074-5190652/2002 de 02/07/2002, referente a transferência do estabelecimento comercial PADARIA SETE DE JANEIRO LTDA ME- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 695.014.542.119de seu nome para atual proprietário, deverá apresentar os documentos que comprovem as alterações junto a JUCESP e Receita Federal, no Posto Fiscal de Taubaté, Rua Carneiro de Souza, 99 - centro -Taubaté,

2. O não atendimento no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação o mesmo será arquivado.

CONTRIBUINTE: PADARIA SETE DE JANEIRO-INSCRIÇÃO ESTADUAL: 695.014.542.119-CNPJ-02.107.083/0001-48-ASSUNTO: AIIIM Nº 2082245-5 DE 14/08/2002

1. Notificamos a V. S.a(s) de que a UNIDADE DE JULGAMENTO DE PEQUENOS DÉBITOS da DRT/3-UJPD - TAUBATÉ, no processo n.º 74-9082986/2002, em seu nome, relativo ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA n.º 2082245-5 de 14/08/2002, proferiu a seguinte decisão: Julgo procedente a ação fiscal por infringência ao artigo 27, do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00), e mantenho a multa no valor de R\$ 136,00, aplicada com base no artigo 527, inciso VI, alíneas "c" e "f", c.c. o § 8º e 10 do mesmo RICMS/2000 retro mencionado.

2. Contra a decisão supra cabe recurso a Delegacia Tributária de Julgamento -DTJ-2-Campinas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

3. No mesmo prazo, a multa poderá ser paga com desconto de 35%, desde que haja renúncia expressa ao recurso e a multa devida seja integralmente recolhida no mesmo ato, artigo 564, inciso II do RICMS Decreto 45.490/00, de 30/11/2000.

4. Decorrido o prazo acima, o débito será inscrito na dívida ativa.

5. O processo estará à disposição e aguardará prazo no Posto Fiscal de Taubaté no endereço sito a Rua Carneiro de Souza, 99, - centro - Taubaté - SP

CONTRIBUINTE: PANIFICADORA PAZZOLINI LTDA ME- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 688.149.135.110-CNPJ-03.839.426/0001-21-ASSUNTO: AIIIM Nº 2079688-2 DE 25/07/2002

1. Notificamos a V. S.a(s), de que a UNIDADE DE JULGAMENTO DE PEQUENOS DÉBITOS da DRT/3-UJPD - TAUBATÉ, no processo n.º 74-9067962/2002, em seu nome, relativo ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA n.º 2079688-2 de 25/07/2002, proferiu a seguinte decisão: Julgo procedente a ação fiscal por infringência ao artigo 27, do RICMS (Decreto 45.490/00), e MANTENHO a MULTA no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), aplicada com base no artigo 527, inciso VI, alíneas "c", c.c. o § 10 do mesmo RICMS (Decreto 45.490/00).

2. Contra a decisão supra cabe recurso a Delegacia Tributária de Julgamento -DTJ-2-Campinas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

3. No mesmo prazo, a multa poderá ser paga com desconto de 35%, desde que haja renúncia expressa ao recurso e a multa devida seja integralmente recolhida no mesmo ato, artigo 564, inciso II do RICMS Decreto 45.490/00, de 30/11/2000.

4. Decorrido o prazo acima, o débito será inscrito na dívida ativa.

5. O processo estará à disposição e aguardará prazo no Posto Fiscal de Taubaté no endereço sito a Rua Carneiro de Souza, 99, - centro - Taubaté - SP

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS HENRIQUE  
ENDEREÇO: RUA ELZO S NOGUEIRA-Bº OURO VERDE  
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA-SP  
CEP: 12.412-360

1. Comunicamos a V. Sª que a UNIDADE DE JULGAMENTO DE PEQUENOS DÉBITOS - UJPD-2/3- Taubaté, no Processo SF 3-9032462/2002, em se nome relativo ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 2050004/0 de 09/01/2002, proferiu a seguinte decisão:

'Julgo improcedente a acusação fiscal'.

2.V.Sª poderá dar ciência, tomar conhecimento do que consta no processo, no prazo de 05(cinco) dias contados da publicação no Posto Fiscal de Taubaté, à Rua Carneiro de Souza, 99 - centro Taubaté.

## COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

### Portaria CAF-G - 1, de 6-1-2003

O Coordenador da Fazenda Estadual resolve:  
Artigo 1º - O pagamento dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários, servidores e inativos do Poder Executivo, a cargo do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE referente ao mês de DEZEMBRO/2002, obedecerá a seguinte escala:

Dia 07/01/2003 - Celestistas.

Dia 08/01/2003 - Órgãos subordinados ao Gabinete do Governador, Secretarias de Estado e Pensões Especiais.

Artigo 2º - O Departamento de Finanças do Estado - DFE liberará os recursos financeiros às Fundações e Autarquias Estaduais, na conformidade do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias, serão efetuados no dia 08/01/2003.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

### Comunicado DDP/G 33, de 26-12-2002

O Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, de acordo com os documentos que constam do Processo 1000014 - 214960/2000, autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES CIVIS DA CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - ASSERB, a utilizar o código e a espécie no subitema P.Z.A.

Código	Espécie	Denominação
097122-6	50	Seguros em Geral

(Republicado por ter saído com incorreção)

# Fale com a gente

A criação do SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente oferece ao público um serviço de discagem direta gratuita, que esclarece dúvidas sobre ordens de serviços em andamento e vendas on-line dos livros co-editados, resultantes das parcerias da Imprensa Oficial com editoras das Universidades, Ministério Público, Condephaat, Instituto de Estudos Brasileiros da USP, Arquivo do Estado, entre outros.

www.imprensaoficial.com.br/livraria  
e-mail: livraria@imprensaoficial.com.br

**SAC 0800 1234 01**  
Serviço de Atendimento ao Cliente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h30

IMPRESSA OFICIAL SP  
Qualidade gráfica com conteúdo

**Rua da Mooca, 1.921 - São Paulo / SP - CEP 031**